



Ministério do Turismo  
Secretaria Especial de Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

## **AUDITORIA INTERNA**

### **PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 001/2022**

Assunto: **Processo de Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2021.**

Processo de Referência: 01450.000019/2022-34.

Em cumprimento ao disposto no artigo 15, parágrafo 6º, do Decreto nº 3.591/2000, e em conformidade com a Instrução Normativa - CGU/SFC, nº 5, de 27 de agosto de 2021, esta Unidade de Auditoria Interna - Audin apresenta o Parecer sobre a composição do Relatório de Gestão do IPHAN, referente ao exercício de 2021, e uma opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias realizados, quanto à adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

#### **I - ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA**

O Relatório de Gestão do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, encaminhado em 15.03.2022, para manifestação da Auditoria Interna, reunia 191 páginas, mais 23 páginas apartadas que seriam consolidadas ao Relatório final, em formato *Word*.

As análises ficaram limitadas às verificações quanto à formalização do documento Relatório de Gestão/Relato Integrado – Exercício 2021 do IPHAN, sob o aspecto formal, sem adentrar no mérito, não contemplando a avaliação de correções de dados e informações consignados no Relatório, exceto questões pontuais observadas no decorrer da leitura, verificando-se à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, quanto aos elementos, informações e conteúdo sugeridos e que devem constar no Relatório de Gestão (Anexo II da DN-TCU 187/2020).

Cabe observar que as informações prestadas pela gestão devem seguir rigorosamente todas as orientações emitidas pelo TCU, inclusive quanto ao detalhamento do conteúdo a ser inserido no Relato Integrado. Assim, as informações apresentadas são de responsabilidade da gestão do IPHAN, as quais devem ser verídicas e refletir os atos e fatos da gestão, no exercício de 2021, abordando necessariamente o conteúdo solicitado e estabelecido pelo Tribunal.

Verificou-se que o relatório contém a estrutura mínima pontuada no Anexo II da DN-TCU 187/2020, qual seja: i) mensagem do dirigente máximo; ii) riscos, oportunidades e perspectivas; iii) governança, estratégica e alocação de recursos; e iv) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis do Iphan, sendo assim, constam os elementos exigidos nos normativos da prestação de contas anual.

#### **II - CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

Os resultados dos trabalhos constantes do Planejamento da Audin para o exercício de 2021, executados mediante avaliação da conformidade das contratações realizadas no âmbito do Iphan

Sede, 11 Superintendências e duas Unidades Especiais, no que se refere aos processos licitatórios, contratações diretas por dispensas de licitação e execução dos contratos de prestações de serviços e entrega de bens, evidenciaram falhas relevantes nos controles primários, no que se refere à condução dos processos de contratações, na gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos, que necessitam de aprimoramento.

A ausência de mapeamento de processos finalizados (em fase de desenvolvimento), a necessidade de estabelecimento de fluxos e de revisão de normativos, fragilizam, em alguns aspectos, a qualidade das informações.

Espera-se que, com a etapa do mapeamento de processos finalizada e com a implantação da política de gestão de riscos, os gargalos existentes possam ser sanados e fortalecidas as atividades de controle e de gestão do Instituto.

Quanto à Avaliação de Risco, considerados os trabalhos de auditoria realizados em 2021, muito embora os objetivos e metas tenham sido formalizados em maio de 2021, com a publicação do planejamento estratégico 2021/2024, não se pode falar em clara identificação dos riscos, uma vez que a gestão de riscos não estava integralmente formalizada para os temas auditados.

Destaca-se, que ainda durante os trabalhos de auditoria foram iniciadas as correções das inconformidades e, aquelas que foram colocadas em termos, como recomendações, estão sendo implementadas e monitoradas.

Dessa forma, com base nos trabalhos de auditoria realizados, os processos de governança e controles internos instituídos, no geral, guardam conformidade com os normativos legais.

### **III - INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

Na avaliação da conformidade da execução das despesas dos contratos examinados foram identificadas inconsistências na utilização de Empenhos de fornecedores distintos daqueles beneficiários das Ordens Bancárias, ou seja, o credor constante da Nota de Empenho não era o mesmo da Ordem Bancária.

Essas situações ocorreram em ocasiões em que não havia saldo empenhado suficiente para garantir a emissão da Ordem Bancária, configurando distorções nas informações da execução orçamentária e financeira.

Registre-se que as demonstrações contábeis e financeiras não fizeram parte das análises, no entanto, os processos de governança e controles internos instituídos fornecem segurança razoável quanto à conformidade das demonstrações.

### **IV - ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS**

O Relatório de Gestão apresenta informações indicando que a estrutura de governança e os controles internos, no geral, contribuíram para o atingimento dos objetivos estratégicos e das metas pactuadas para o período.

Enfatiza-se à gestão do IPHAN que o presente parecer deve ser publicado na página do Instituto, com o relatório de gestão do exercício de 2021, conforme artigo 17 da Instrução Normativa CGU/SFCI nº 05, de 27 de agosto de 2021.

Por fim, consoante o item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU- Plenário, consigna-se que o presente Parecer se encontra em processo no formato eletrônico, atendendo, portanto, ao item 9.1.1 da deliberação.

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA PEREIRA

Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Almeida Pereira, Auditor Chefe**, em 28/03/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3395272** e o código CRC **0CDDA2DA**.

---